



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO CDA Nº 04/2015

Referendar a Resolução ad referendum CDA nº 02/2015, de 15 de maio de 2015 - Excluir o inciso XVIII do art. 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da Apex-Brasil.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO** do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - **Apex-Brasil**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, do Estatuto Social da Apex-Brasil;

CONSIDERANDO:

- 1) a deliberação adotada, por meio da Resolução *ad referendum* CDA nº 02/2015, de 15 de maio de 2015, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil Apex-Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso IV, do Estatuto Social da Apex-Brasil;
- 2) a deliberação adotada nesta data pelo Conselho Deliberativo do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil Apex-Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, § 1º, do Estatuto Social da Apex-Brasil.

RESOLVE:

1) Referendar a Resolução *ad referendum* CDA nº 02/2015, de 15 de maio de 2015, que autorizou a exclusão do inciso XVIII do art. 9º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Apex-Brasil, onde previa a possibilidade de dispensa de licitação para a participação da Apex-Brasil em feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral, relacionados com sua atividade-



fim, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.785/2013 - Plenário;

2) Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 17 de junho de 2015.

ARMANDO DE QUEIROZ MONTEIRO NETOPresidente do Conselho Deliberativo da Apex-Brasil



